

**SUMÁRIO****ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.
AVISOS DE LICITAÇÃO.**

Páginas.....01/07

**Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 88/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.160.160/2017**

O Município de Porto Franco - MA, com sede à Praça da Bandeira, nº 10, Centro, CEP: 65.970-000, Porto Franco - MA, inscrito no CNPJ nº 06.208.946/0001-24, doravante denominada Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. DYONATHA MARQUES DA SILVA, brasileiro união estável, portadora do RG: 180473722001-5 SSP/MA, CPF: 016.566.983-74, ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas abaixo qualificadas, doravante denominados BENEFICIÁRIOS DA ATA, considerando a homologação do Pregão Presencial nº 88/2017-CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 17.160.160/2017, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para realização do carnaval no município de Porto Franco - MA, visando contratações futuras e eventuais destinadas à Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e nas Propostas vencedoras, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: M. V. DE OLIVEIRA DA COSTA - ME		
CNPJ: 05.914.344/0001-20	FONE/FAX: (98) 98213-6000	
ENDEREÇO: RUA RIO PINDARÉ, Nº 05, QUADRA 07, ILHINHA, CEP: 65.076-649, SÃO LUÍS – MA.		
E-MAIL: monicahominho@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: MARCIO FLAVIO DOS SANTOS ABREU		
CPF Nº: 960.213.063-68	RG nº: 000107657399-9	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 2953-X	CONTA CORRRENTE: 55.364-6

BENEFICIÁRIO DA ATA: L.A. CARVALHO EVENTOS - ME		
CNPJ: 05.625.772/0001-32	FONE/FAX:	
ENDEREÇO: RUA GRAÇA ARANHA, Nº 1282, CENTRO, CEP: 65.975-000, ESTREITO-MA		
E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL: LINDOMAR ARAUJO CARVALHO		
CPF Nº: 845.833.043-15	RG nº: 33.480.434.913.884 SSP/GO	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 0810-09	CONTA CORRRENTE: 20877-9

BENEFICIÁRIO DA ATA: M.C DE MORAES BRITO CONSULTORIA E SERVIÇOS - ME		
CNPJ: 11.818.746/0001-23	FONE/FAX: (99) 98811-1867	
ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, Nº 472, VILINHA, IMPERATRIZ – MA		
E-MAIL: ass.batista@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: RAYLANNY DE MORAES BRITO		
CPF Nº: 027.242.093-03	RG nº: 030588492006-1 SSP/MA	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO SANTANDER	AGÊNCIA: 3611	CONTA CORRRENTE: 13.002561-5

BENEFICIÁRIO DA ATA: G2 COMERCIAL LTDA - ME		
CNPJ: 10.460.299/0001-10	FONE/FAX: (63) 3224-3100	
ENDEREÇO: AVENIDA COTORNO, S/N, QUADRA 29, LOTE 38, JARDIM SANTA HELENA, CEP: 77.060-420, PALMAS – TO.		
E-MAIL: g2.comercial@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: José Hélio Pires Ferreira		
CPF Nº: 924.493.441-87	RG nº: 604.663 SSP/TO	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 1505-9	CONTA CORRRENTE: 145.324-6

BENEFICIÁRIO DA ATA: G. M. FEITOSA LTDA – ME		
CNPJ: 07.993.402/0001-83	FONE/FAX: (94) 99122-2031	
ENDEREÇO: RUA CARLOS GOMES, QD 06, LT 03, BAIRRO CIDADE NOVA, CEP: 68.501-527, MARABÁ – PA.		
E-MAIL: tonerprinter@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: GLEYSON LOPES FEITOSA		
CPF Nº: 689.756.942-91	RG nº: 4051511 PC/PA	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 5568-9	CONTA CORRRENTE: 550089-3

LOTE ÚNICO – CARNAVAL

TEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QUANT	MÉDIA DE PREÇO	
				Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	ILUMINAÇÃO BÁSICA, ESPECIAL, BRANCA E GRID: Serviço de locação com montagem e desmontagem de sistema de iluminação para palco, composta no mínimo de 36 refletores lâmpada PAR 1.000 watts, 16 movingsheads, 02 maquinas de fumaça de 1.500 watts cada, 04 strob's, 04 minibrut's, set light, 01 mesa controladora digital, palhas, cabeamento e assessorias. Iluminação branca composta no mínimo de 20 refletores de 1.00watts cada com estrutura de suporte e cadeamento para clarear toda área do evento e apresentação das quadrilhas. Grid em estrutura Q30, para sustentação do equipamento no palco, medindo 10m x 8,0 m x 5,0m reguláveis, pessoal técnico e de apoio, extintores de incêndio, incluindo despesas com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe. (1UNID x 5 DIAS).	Diárias	5	R\$ 2650,00	R\$ 13250,00
02	SONORIZAÇÃO 1: Serviço de locação e sonorização, com montagem e desmontagem de sistema de sonorização tipo line, com potência que atenda toda a área do evento, composto de duas mesas digitais para palco e PA de 36 graves, 04 microfones sem fio, amplificadores, efeitos, equalizadores, compressores, equipamentos para retorno de palco, monitores, sides, pedestais, microfones com fio, boxes e demais equipamentos que atenda rider técnico, de atrações musicais regionais de médio porte, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, pessoal técnico e de apoio. (1 UNID x 5 DIAS)	Diárias	5	R\$ 2225,00	R\$ 11.125,00
03	SONORIZAÇÃO 2: Serviço de locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização tipo line, com potência que atenda toda a área do evento, composto de duas mesas digitais para palco e PA de 48 graves, 04 microfones sem fio, corpo de bateria profissional de boa qualidade, amplificadores, efeitos, equalizadores, compressores, equipamentos para retorno de palco, monitores, sides, pedestais, microfones com fio, boxes e demais equipamentos que atenda rider técnico, de atrações musicais regionais de maior porte, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, pessoal técnico e de apoio, incluindo toda despesa de hospedagem e transporte do material e toda equipe. (1 UNID x 5 DIAS)	Diárias	5	R\$ 2.570,00	R\$ 12.850,00
04	GERADOR DE ENERGIA: serviço de locação de grupo gerador de energia móvel, fixado em reboque ou	Diárias	5	R\$ 2.092,00	R\$ 10.460,00

	caminhão, silenciado, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tenção 380/220 watts, 60 hz, abastecido, operador e auxiliares, cabos elétricos para ligação, aterramento, extintores de incêndio, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe para uso diário 12 horas (1 UNID x 5 DIAS).				
05	PALCO com área útil de 12,00mx8,00m; com 1,50 m de altura do chão para o piso do palco. Esta área deverá ser vedada com tecido na cor preta. Palco em estrutura de alumínio tipo grid P-30, com cobertura em lona, fechamento completo no fundo e laterais e escadas de acesso com 02 corrimões na lateral esquerda, de 1,20 de largura. altura do piso do palco no teto o mesmo será de 7m. Housemix do palco. O piso do palco deverá ser em placas de compensados de 18mm (em perfeito estado de conversação), devidamente afixadas, de forma que atenda as exigências de segurança da contratante; 04 cabos de fixação, sinalizados;.	Diárias	5	R\$ 3.733,33	R\$ 18.666,65
06	SEGURANÇA: Serviço de equipe de segurança formado 70 (setenta) pessoas, desarmados, uniformizados, capacitados para execução de segurança de grandes eventos, incluindo despesas com alimentação e transporte de toda equipe. (70 PESSOAS x 5 DIAS).	Quantidade	350	R\$ 79,95	R\$ 27.982,50
07	ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO: Contratação de equipe para ornamentação e decoração de toda área e estrutura do evento (palco, etc.), praça e as principais ruas da cidade, com a temática de festa de Carnaval.	Diárias	30	R\$ 2.666,59	R\$ 79.997,70
08	PRODUÇÃO: Contratação de equipe de coordenação e produção, formada de 1(um) coordenador geral, 1 (um) coordenador de produção, 1(um) assistente de produção, 1 (um) coordenador de segurança, 1(um) coordenador de Alimentação, 2 (dois) eletricitas, 1 (um) coordenador de montagem e desmontagem, 10 pessoas para a montagem e desmontagem de toda infra estrutura, camarim, palco, sonorização, iluminação, gerador, decoração, e demais necessidades antes, durante e depois do período da realização do evento. (18 pessoas X 5 DIAS).	Diárias	5	R\$ 1.973,00	R\$ 9.865,00
09	ATRAÇÕES LOCAIS: Contratação de 05 (cinco) atrações (artística/banda) local de pequeno porte; estilo musical e repertorio variado com predominância carnaval para realização de show com duração mínima de 03 (três) horas nos dias do evento carnaval. (5 x 5 DIAS).	Cachê	5	R\$ 3.899,00	R\$ 19.495,00
10	ATRAÇÕES REGIONAIS: Contratação de 05 (cinco) atrações (artística/banda) de renome regional de médio porte; estilo musical e repertorio variado com predominância forró para realização de show com	Cachê	5	R\$ 18.399,00	R\$ 91.995,00

	duração mínima de 02 (duas) horas; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação e transporte, traslado e camarim, nos principais dias do evento.				
11	ATRAÇÕES NACIONAIS: Contratação de 05 (cinco) atrações (artística/banda) de renome regional de médio porte; estilo musical e repertório variado com predominância forró para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação e transporte, traslado e camarim, nos principais dias do evento. COLORIDA	Cachê	5	R\$ 37.999,99	R\$ 189.999,95
12	BANHEIRO QUIMICO - Contratação de 12 banheiros químicos higienizados, com limpeza diária. Incluindo despesas como hospedagem, alimentação e transporte para traslado da equipe. (20 x 5 dias).	Diárias	100	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
					R\$ 506.686,80

O VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE É DE R\$ 506.686,80 (QUINHENTOS E SIES MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº17.160.160/2017 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital do Pregão Presencial nº 88/2017-CPL;
- Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial

a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. Os BENEFICIÁRIOS obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado aos BENEFICIÁRIOS a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o BENEFICIÁRIO da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA por meio de Contrato Administrativo, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. Os BENEFICIÁRIOS da Ata de Registro de Preços serão convocados pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelos BENEFICIÁRIOS durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA.

6.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, quando os BENEFICIÁRIOS não comparecerem, não apresentarem todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelos BENEFICIÁRIOS, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

6.3.2 Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.3.3 A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa, oferecer a Garantia de Execução e assinar a Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Onze, item 11.2, desta Ata.

6.4. Para a assinatura do Contrato Administrativo, os BENEFICIÁRIOS deverão ser representados por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. Os BENEFICIÁRIOS se obrigam a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, os BENEFICIÁRIOS deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos materiais que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de prestação de serviços deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, por intermédio do Órgão Gerenciador, promover as negociações junto aos BENEFICIÁRIOS, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA deverá:

- a) Convocar os BENEFICIÁRIOS visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, os BENEFICIÁRIOS que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA

poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e os BENEFICIÁRIOS não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos BENEFICIÁRIOS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DEZ – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de

Administração, para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à Secretaria Municipal de Administração, se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2 Caberá aos BENEFICIÁRIOS desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.5 Após a autorização da Secretaria Municipal de Administração, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias consecutivos, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6 A Secretaria Municipal de Administração, não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, oferecer a Garantia de Execução, ou a assinar o Contrato e a Ordem de Serviço, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos itens solicitados sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos materiais entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos materiais reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções aos BENEFICIÁRIOS, quando CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

11.6. Caberá ao Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Porto Franco - MA, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Serviços dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Porto Franco-MA, 10 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
DYONATHA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

CONTRATADOS:

M. V. DE OLIVEIRA DA COSTA - ME
MARCIO FLAVIO DOS SANTOS ABREU
Representante da Fornecedora Registrada

L.A. CARVALHO EVENTOS - ME
LINDOMAR ARAUJO CARVALHO
Representante da Fornecedora Registrada.

M.C DE MORAES BRITO CONS. E SERVIÇOS - ME
RAYLANNY DE MORAES BRITO
Representante da Fornecedora Registrada

G2 COMERCIAL LTDA - ME
José Hélio Pires Ferreira
Representante da Fornecedora Registrada.

G.M.FEITOSA LTDA – ME
GLEYSO LOPES FEITOSA
Representante da Fornecedora Registrada.

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

Aviso de Licitação. Pregão Presencial Nº. 004/ 2018. O Pregoeiro Oficial do Município de Porto Franco – MA, torna público que, realizará licitação na seguinte forma: OBJETO: Contratação de pessoa Física ou jurídica para realizarem o transporte escolar dos alunos da rede municipal de Ensino do Município de Porto Franco-Ma. MODALIDADE: Pregão Presencial; TIPO: Menor Preço Por Item – Base Legal: **Lei No 10.520, de 17 de Julho de 2002**; DATA DE ABERTURA: 26 de Janeiro de 2018, às 09h00 horas; LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão consultar gratuitamente ou adquirir o Edital e seus anexos em horário das 08:00 às 12:00 horas, mediante o pagamento do DAM aos cofres públicos, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais), na sua sede, situada Praça da Bandeira, Nº 10 – Centro - Porto Franco – MA, conforme Preceitua o art. 22 § 2º Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, 10 de Janeiro de 2018. EMERSON BARBOSA DA SILVA – Membro da Equipe de Apoio do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA.

Aviso de Licitação. Pregão Presencial Nº. 005/ 2018. O Pregoeiro Oficial do Município de Porto Franco – MA, torna público que, realizará licitação na seguinte forma: OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Merenda Escolar para atender as necessidades dos alunos da rede Pública de Ensino do Município de Porto Franco-MA. MODALIDADE: Pregão Presencial; TIPO: Menor Preço Por Item – Base Legal: **Lei No 10.520, de 17 de Julho de 2002**; DATA DE ABERTURA: 29 de Janeiro de 2018, às 09h00 horas; LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão consultar gratuitamente ou adquirir o Edital e seus anexos em horário das 08:00 às 12:00 horas, mediante o pagamento do DAM aos cofres públicos, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais), na sua sede, situada Praça da Bandeira, Nº 10 – Centro - Porto Franco – MA, conforme Preceitua o art. 22 § 2º **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, 10 de Janeiro de 2018. EMERSON BARBOSA DA SILVA – Membro da Equipe de Apoio do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

Aviso de Licitação. Pregão Presencial Nº. 006/ 2018. O Pregoeiro Oficial do Município de Porto Franco – MA, torna público que, realizará licitação na seguinte forma: OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de recarga e vasilhame de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus programas do Município de Porto Franco – MA. MODALIDADE: Pregão Presencial; TIPO: Menor Preço Por Item – Base Legal: **Lei No 10.520, de 17 de Julho de 2002**; DATA DE ABERTURA: 29 de Janeiro de 2018, às 15h00horas; LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão consultar gratuitamente ou adquirir o Edital e seus anexos em horário das 08:00 às 12:00 horas, mediante o pagamento do DAM aos cofres públicos, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais), na sua sede, situada Praça da Bandeira, Nº 10 – Centro - Porto Franco – MA, conforme Preceitua o art. 22 § 2º **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, 10 de Janeiro de 2018. EMERSON BARBOSA DA SILVA – Membro da Equipe de Apoio do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA.

Aviso de Licitação. Pregão Presencial Nº. 007/ 2018. O Pregoeiro Oficial do Município de Porto Franco – MA, torna público que, realizará licitação na seguinte forma: OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Programas do Município de Porto Franco – MA. MODALIDADE: Pregão Presencial; TIPO: Menor Preço Por Item – Base Legal: **Lei No 10.520, de 17 de Julho de 2002**; DATA DE ABERTURA: 30 de Janeiro de 2018, às 09h00 horas; LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão consultar gratuitamente ou adquirir o Edital e seus anexos em horário das 08:00 às 12:00 horas, mediante o pagamento do DAM aos cofres públicos, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais), na sua sede, situada Praça da Bandeira, Nº 10 – Centro - Porto Franco – MA, conforme Preceitua o art. 22 § 2º **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, 10 de Janeiro de 2018. EMERSON BARBOSA DA SILVA – Membro da Equipe de Apoio do Município.

	<p>Estado do Maranhão Diário Oficial do Município</p>	
<p>Praça da Bandeira, 10, Centro, CEP: 65.970-000 Porto Franco - MA</p>		
<p>SITE: www.portofranco.ma.gov.br</p>		
<p>NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA Prefeito Municipal</p>		
<p>DYONATHA MARQUES DA SILVA Secretario Municipal de Administração</p>		